



Secretaria de  
Serviços Públicos

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em: 05/10/2024 às 9:47

Assinatura  
Adriana Rodrigues da Silva  
Membro da CPL  
Portaria nº 527/2019

**Memorando Nº. 004/2024/ASSESSORIA**

**À Comissão Permanente de Licitação**  
Município de Camaragibe.

**Assunto.:** Remessa dos Autos do Procedimento Administrativo

**Procedimento Administrativo.:** Adesão à Ata de Registro de Preços

**Referência.:** Contrato Administrativo nº. 279/2023

**Objeto.:** Locação, instalação, montagem, manutenção preventiva, corretiva, substituição e assistência técnica de aparelhos, equipamentos e materiais para treinamento de academia ao ar livre no Município de Camaragibe/PE.

**Prezados (as) Senhores (as),**

**Considerando** as minhas atribuições, como Assessor Especial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

**Considerando** que ao chegar como Assessor Especial na Secretaria de Serviços Públicos em 04 de agosto de 2023 me deparei com diversos procedimentos jurídicos/administrativos com pendências;

**Considerando** que o procedimento em tela foi instruído e formalizado no âmbito das minhas funções como Assessor Especial;

**Considerando** que foi utilizada a convalidação dos atos na busca pela supressão dos vícios/ilegalidade, com efeitos, em regra, retroativos (*ex tunc*). No caso da LINDB e do Novo Marco Legal de Contratações Públicas, como encontra-se demonstrado nos autos do procedimento administrativo que foi a possibilidade de decidir por não invalidar um ato/ contrato formalmente viciado, partir de um juízo de ponderação (dentro dos standards legais, obviamente), não atender ao equilíbrio de interesses envolvidos. A legalidade, portanto, passa a ostentar um caráter notadamente funcional.

**Considerando** que os procedimentos de Adesões às Atas de Registro de Preços, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação e a formalização dos Contratos Administrativos e seus Termo Aditivos são de responsabilidades das Secretarias Municipais demandantes;

**Considerando** que os prazos para alimentação do SAGRES/LICON, conforme o art. 5º da Resolução TC nº. 24, de 10 de agosto de 2016, *in verbis*:



Secretaria de  
Serviços Públicos

**Art. 5º (...)**

III. "Até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de dispensa ou inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da Lei federal nº 8.666/2023, para a formalização dos dados e documentos relativos ao Processo Licitatório."

Vimos por meio deste encaminhar o procedimento administrativo acima identificado, constando **(fls. 001 a 433)**, objetivando alimentação no SAGRES/LICON e posterior arquivamento.

**Anexos Relevantes.:** Contrato Nº. 001/2023 (fls. 23 a 42); Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo + extrato (fls. 424 a 427); 1º Termo de Apostilamento - Correção do tombamento do Contrato + extrato (fls. 414 a 417); 2º Termo de Apostilamento - Correção do Valor do Contrato + extrato (fls. 418 a 423); Portaria do Fiscal do Contrato + extrato (fls. 410 a 413); Extrato do Contrato (fls. 408 a 409); Extrato da Ratificação da Adesão (fls. 406 e 407); e Parecer Jurídico (fls. 391 a 405).

Sendo o que se apresenta para o momento, me disponho à demais esclarecimentos que se façam necessários.

Camaragibe/PE, 02 de fevereiro de 2024.

**Alexandro de Souza Ferreira**  
Assessor da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A. EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021, PROCESSO Nº31/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES:**

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO E CAMARAGIBE/PE**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe/PE, inscrita no CNPJ nº 08260663/0001-57, através da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário da pasta, o Sr. Diego da Rocha Cabral, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.991.394-41, portador do RG sob o nº 6.100.787 SDS/PE, residente e domiciliado no Município de Camaragibe-PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A.**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.512.986/0001-30, estabelecida na Avenida João Cabral de Mello Neto, 850, Bloco 003, sala 1602, Bairro da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Sr. **MARCUS VINICIUS GUEDES DE MORAES CORREIA**, brasileiro, portador do RG nº 10413167-7 IFP/RJ e do CPF nº 029.509.837-66, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021, PROCESSO Nº 31/2021 SETUR**, devidamente homologado pela autoridade superior, em 25/01/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de aparelhos, equipamentos e materiais para treinamento de academia de musculação ao ar livre no Município de Camaragibe/PE, Estado de Pernambuco, conforme especificações, quantitativos e demais critérios constantes no Termo de Referência e demais Anexos do Edital no quantitativo abaixo:

Item	Código E-FISCO	DESCRIÇÃO	Unid. Medi da	Itens/ Academi a	VALOR Un Mensal	VALOR Total Mensal	VALOR Total Anual
1	424832-5	Locação de equipamentos e materiais de esportes: BANCO DE SUPINO RETO. Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, com acabamento polido, com 1,38m de altura x 1,25m de largura x 1,6m de comprimento, peso aproximado de 45 kgs. Estrutura do banco confeccionada em tubos retangulares de 100x60x2mm, estofado ergonômico com formato retangular de 1300x250mm, base com 5 pés. Utilizado nos exercícios de musculação para o grupamento muscular peitoral e de braços.	un.	3	R\$420.00	R\$1,260.00	R\$15,120.00

04.512.986/0001-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2	424833-3	Locação de equipamentos e materiais de esportes: BANCO DE SUPINO INCLINADO tipo trinta graus. Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, com acabamento polido, com 1,38m de altura x 1,25m de largura x 1,6m de comprimento, peso aproximado de 45 kgs. Estrutura do banco confeccionada em tubos retangulares de 100x60x2mm com regulagem de assento, estofado ergonômico. Faz um ângulo de 30 graus com a horizontal e tem o formato trapezoidal com as dimensões: 200mmx125mmx300mm no assento e 300mmx200mmx1000mm no encosto, base com 5 pés. Utilizado nos exercícios de musculação para o grupamento muscular peitoral e de braços.	un.	3	R\$435.00	<b>RS1,305.00</b>	<b>RS15,660.00</b>
3	424834-1	Locação de equipamentos e materiais de esportes: MÁQUINA DE PEITORAL ARTICULADA. Confeccionado em material de aço inoxidável tipo ABNT 304, com acabamento polido, estrutura tubo retangular 100x60x2mm em metragem igual a 9,5m e tubo retangular 80x40x2mm em metragem igual a 5,5m. Base traseira de tubo 100mmx60mmx2mm em forma de "M", com laterais em ângulo de 75 graus entre elas. Possui dois braços de movimento em formato de triangulo, base com 5 pés, 3 estofados ergonômicos com o formato retangular, sendo 2 para o apoio dos cotovelos com 140x320mm, e um encosto com 410x580mm. Acabamento em teflon e tratamentos UV, anti-chama e anti-fungos. Utilizado nos exercícios de musculação para o grupamento muscular peitoral e de braços.	un.	3	R\$855.00	<b>RS2,565.00</b>	<b>RS30,780.00</b>
4	424835-0	Locação de equipamentos e materiais de esportes: APARELHO CONJUGADO DE BARRA FIXA E PARALELA. Confeccionado em aço inoxidável tipo ABNT 304, em acabamento polido, com 2,4m de altura x 1,30m de largura x 1,12m de comprimento, peso de 65 kgs, estrutura de tubo retangular 70x50x2mm, em metragem igual a 9,5m, e tubo quadrado 50x50x2mm com 2,7m, base com 5 pés de apoio, confeccionados em barra retangular. Dois apoios de pés para facilitar a subida no equipamento, fabricados em tubo retangular 50x50x2mm de parede com 230mm de comprimento, localizados a 286mm do solo e paralelos com a horizontal. Composto de 3 estofados ergonômicos com o formato retangular, sendo 2 para o apoio dos cotovelos com 140x320mm, e um encosto com 410x580mm, revestimento em courvin naval com tratamentos UV, anti-chama e anti-fungos. Utilizado nos exercícios de musculação para os grupamentos musculares do abdômen, tríceps e costas.	un.	3	R\$750.00	<b>RS2,250.00</b>	<b>RS27,000.00</b>
5	424838-4	Locação de equipamentos e materiais de esportes: RACK DE ROSCA DIRETA. Confeccionado com aço inoxidável tipo ABNT 304, em acabamento polido, com dimensões de 1,15m de altura x 0,77m de largura x 1,12m de comprimento, peso de 27 kgs. Estrutura tubo retangular 100x60x2mm, duas laterais com distância entre elas de 765mm, base com 4 pés de apoio. Utilizado nos exercícios de musculação para os grupamentos musculares dos braços e ombros.	un.	3	R\$300.00	<b>RS900.00</b>	<b>RS10,800.00</b>

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

6	424839-2	Locação de equipamentos e materiais de esportes: BANCO PARA ROSCA SCOTT APOIADA. Confeccionado com aço inoxidável tipo ABNT 304, em acabamento polido, com dimensões de 0,90m de altura x 0,80m de largura x 1,2m de comprimento, peso de 30 kgs. Possui duas laterais com distância entre elas de 765mm, banco confeccionado em tubos retangulares de 100x60x2mm. Oferece regulagem de assento, 2 estofados ergonômicos, sendo um com o formato retangular (assento) com 400mm x 200mm e um com formato de "V" para apoio dos braços e peito, revestido em Courvin Naval, com tratamentos UV, anti-chama e anti-fungos. Base com 3 pés de apoio sobre barra retangular. Utilizado nos exercícios de musculação para o desenvolvimento dos braços.	un.	3	R\$335.00	RS1,005.00	RS12,060.00
7	424842-2	Locação de equipamentos e materiais de esportes: CADEIRA EXTENSORA. Confeccionado em aço inoxidável tipo ABNT 304, em acabamento polido, com estrutura em tubo retangular 100x60x2mm, tubo quadrado 60x60x2mm. Dimensões totais aproximadas de 1021cm de largura x 1550cm de comprimento x 1720cm de altura, pesando 166 kgs. Possui duas partes distintas (cavelete e apoio do banco), com 4 estofados ergonômicos de formatos: 1 retangular (encosto para as costas), 2 cilíndricos (rolos) de apoio para as pernas e 1 trapezoidal (assento), estofados com revestimento em courvin naval, com tratamentos UV, anti-chama e anti-fungos. Utilizado em exercícios de musculação para fortalecimento de membros inferiores.	un.	3	R\$814.00	RS2,442.00	RS29,304.00
8	424843-0	Locação de equipamentos e materiais de esportes: RACK PARA AGACHAMENTO. Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, em acabamento polido, com estrutura tubular retangular de 100mmx60mm, com espessura de 2,00mm, dimensões totais de 2m de altura x 1,26m de largura x 1,75m de comprimento. Utilizado em exercícios de musculação para fortalecimento de membros inferiores.	un.	3	R\$374.00	RS1,122.00	RS13,464.00
9	424844-9	Locação de equipamentos e materiais de esportes: PULLEY (PUXADA COSTAS). Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, em acabamento polido, com estrutura em tubo retangular de 100x60x2mm e 70x50x2mm, em metragem igual a 16,50m, tubo quadrado 50x50x2mm em metragem igual a 2,10m. Dimensões totais de 2,10m de altura x 1,23m de largura x 2,00m de comprimento e com dois pinos com capacidade de 120kg cada. Utilizado para exercícios dos músculos de costas. Possui estofado ergonômico de formato trapezoidal (assento), com revestimento em courvin naval, com tratamentos UV, anti-chama e anti-fungos.	un.	3	R\$830.00	RS2,490.00	RS29,880.00
10	424845-7	Locação de equipamentos e materiais de esportes: REMADA SENTADA UNILATERAL. Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, em acabamento polido, com estrutura retangular tubular de 100x60mm, com espessura de 2mm e com dois pinos com capacidade de 120kg cada. Possui estofado ergonômico de formato trapezoidal (assento) e retangular para apoio do peito, com revestimento em courvin naval, com tratamentos UV, anti-chama e anti-fungos. Utilizado para exercício de musculação no fortalecimento dos grupos musculares de membros superiores, como costas e braços.	un.	3	R\$590.00	RS1,770.00	RS21,240.00

*Handwritten signature or initials.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

11	424846-5	Locação de equipamentos e materiais de esportes: MÁQUINA DE PANTURRILHA SENTADA. Confeccionada em aço inoxidável ABNT 304, em acabamento polido, com estrutura tubular retangular de 100x60mm, com espessura de 2,00mm. Conta com 3 estofados ergonômicos no formato retangular, com um assento de 400mmx250mm e dois apoios de joelho com 150mmx220mm. Com mancal para a instalação da trava de descanso e batente para a estrutura do banco. Utilizado para exercício de musculação no fortalecimento dos grupos musculares de membros inferiores.	un.	3	R\$399,00	<b>R\$1,197,00</b>	<b>R\$14,364,00</b>
12	424847-3	Locação de equipamentos e materiais de esportes: MESA FLEXORA. Confeccionada em aço inoxidável ABNT 304, em acabamento polido, com estrutura tubular retangular de 100x60x2mm e tubo de 70x50x2mm, e tubo quadrado de 50x50x2mm. Possui estofado ergonômico de formato trapezoidal e retangular para apoio do corpo, com revestimento em courvin naval, com tratamentos UV, anti-chama e anti-fungos. Utilizado para exercício de musculação no fortalecimento dos membros inferiores.	un.	3	R\$727,00	<b>R\$2,181,00</b>	<b>R\$26,172,00</b>
13	424848-1	Locação de equipamentos e materiais de esportes: APARELHO DE ABDOMINAL DECLINADO. Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, em acabamento polido, com estrutura tubular retangular de 70x50x2mm e quadrada de 50x50x2mm, com dimensões totais de 86,50cm de altura x 72,40cm de largura x 1,66m de comprimento. Possui estofado ergonômico de formato retangular para apoio do corpo, com revestimento em courvin naval, com tratamentos UV, anti-chama e anti-fungos. Utilizado para exercício de musculação no fortalecimento de Core.	un.	3	R\$347,00	<b>R\$1,041,00</b>	<b>R\$12,492,00</b>
14	424852-0	Locação de equipamentos e materiais de esportes: APARELHO E SUPORTE PARA DESENVOLVIMENTO. Confeccionado em aço inoxidável tipo ABNT 304, com acabamento polido, dimensões totais de 1,87m de altura x 1,27m de largura x 1,00m de comprimento, peso aproximado de 60 kgs. Possui banco confeccionado em tubos retangulares de 100x60x2mm, com regulagem de altura do assento. Estofados ergonômicos, formato trapezoidal com as dimensões de 300x200x50mm no assento e 300x50x7900mm no encosto, com revestimento em courvin naval, com tratamentos UV, anti-chama e anti-fungos. Utilizado nos exercícios de musculação para o grupamento muscular peitoral e de braços e ombros.	un.	3	R\$684,00	<b>R\$2,052,00</b>	<b>R\$24,624,00</b>
15	424853-8	Locação de equipamentos e materiais de esportes: BANCO RETO. Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, com acabamento polido, estrutura com tubo retangular 100x60x2mm em metragem igual a 0,5m de largura e 1,60m de comprimento e 0,7m de altura. Possui estofado ergonômico, formato retangular com revestimento em courvin naval, com tratamentos UV, anti-chama e anti-fungos. Utilizado em diversos tipos de exercícios de musculação.	un.	3	R\$150,00	<b>R\$450,00</b>	<b>R\$5,400,00</b>
16	424855-4	Locação de equipamentos e materiais de esportes: BANCO INCLINADO 30. Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, com acabamento polido, estrutura com tubo retangular 100x60x2mm em metragem igual a 0,5m de largura e 1,60m de comprimento e 0,7m de altura, com ângulo de 30 graus com a horizontal. Possui estofado ergonômico, formato retangular com revestimento em courvin naval, com tratamentos UV, anti-chama e anti-fungos. Utilizado em diversos tipos de exercícios de musculação.	un.	3	R\$184,00	<b>R\$552,00</b>	<b>R\$6,624,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

17	424856-2	Locação de equipamentos e materiais de esportes: BANCO OITENTA. Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, com acabamento polido, estrutura com tubo retangular 100x60x2mm em metragem igual a 0,5m de largura e 1,60m de comprimento e 0,7m de altura, com ângulo de 80 graus com a horizontal. Possui estofado ergonômico, formato retangular com revestimento em courvin naval, com tratamentos UV, anti-chama e anti-fungos. Utilizado em diversos tipos de exercícios de musculação.	un.	3	R\$178.00	R\$534.00	R\$6,408.00
18	424857-0	Locação de equipamentos e materiais de esportes: ESTANTE PARA HALTERES. Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, com acabamento polido, com estrutura tubular retangular 100x60x2mm, possui duas laterais de tubo retangular com distância entre as laterais de 2,00m. Utilizado no armazenamento de halteres.	un.	3	R\$200.00	R\$600.00	R\$7,200.00
19	424875-9	Locação de equipamentos e materiais de esportes: PORTA ANILHAS. Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, com acabamento polido, com 1,00m de altura e 0,59m de largura, pesando 11kg. Conta com 9 pinos para armazenamento de anilhas.	un.	3	R\$140.00	R\$420.00	R\$5,040.00
20	424859-7	Locação de equipamentos e materiais de esportes: KIT DE ANILHAS. Confeccionada em aço fundido com revestimento emborrachado, com furo central de 52mm de diâmetro. Com pesos de 1, 3, 5, 10 e 20 kgs, totalizando 400 kilos por kit.	Kg	1200	R\$0.13	R\$156.00	R\$1,872.00
21	424860-0	Locação de equipamentos e materiais de esportes: HALTERES 2 KGS. Par de halteres tipo Bola, pesando 2 quilos cada unidade, produzido em ferro fundido revestido com PVC. Utilizado nos diversos exercícios de musculação com pesos livres.	Par	15	R\$7.50	R\$112.50	R\$1,350.00
22	424861-9	Locação de equipamentos e materiais de esportes: HALTERES 4 KGS. Par de halteres tipo Bola, pesando 4 quilos cada unidade, produzido em ferro fundido revestido com PVC. Utilizado nos diversos exercícios de musculação com pesos livres.	Par	15	R\$15.00	R\$225.00	R\$2,700.00
23	424862-7	Locação de equipamentos e materiais de esportes: HALTERES 6 KGS. Par de halteres tipo Bola, pesando 6 quilos cada unidade, produzido em ferro fundido revestido com PVC. Utilizado nos diversos exercícios de musculação com pesos livres.	Par	15	R\$23.00	R\$345.00	R\$4,140.00
24	424863-5	Locação de equipamentos e materiais de esportes: HALTERES 8 KGS. Par de halteres tipo Dumbbell, pesando 8 quilos cada unidade, Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, com barra redonda de 1 1/8 de polegadas, 150mm de comprimento, recartilhada, com duas pastilhas recobertas de borracha. Utilizado nos diversos exercícios de musculação com pesos livres.	Par	15	R\$32.00	R\$480.00	R\$5,760.00
25	424864-3	Locação de equipamentos e materiais de esportes: HALTERES 10 KGS. Par de halteres tipo Dumbbell, pesando 10 quilos cada unidade, Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, com barra redonda de 1 1/8 de polegadas, 150mm de comprimento, recartilhada, com duas pastilhas recobertas de borracha. Utilizado nos diversos exercícios de musculação com pesos livres.	Par	3	R\$50.00	R\$150.00	R\$1,800.00

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

26	424866-0	Locação de equipamentos e materiais de esportes: HALTERES 12 KGS. Par de halteres tipo Dumbbell, pesando 12 quilos cada unidade, Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, com barra redonda de 1 1/8 de polegadas, 150mm de comprimento, recartilhada, com duas pastilhas recobertas de borracha. Utilizado nos diversos exercícios de musculação com pesos livres.	Par	3	R\$46.40	R\$139.20	R\$1,670.40
27	424867-8	Locação de equipamentos e materiais de esportes: HALTERES 14 KGS. Par de halteres tipo Dumbbell, pesando 14 quilos cada unidade, Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, com barra redonda de 1 1/8 de polegadas, 150mm de comprimento, recartilhada, com duas pastilhas recobertas de borracha. Utilizado nos diversos exercícios de musculação com pesos livres.	Par	3	R\$59.00	R\$177.00	R\$2,124.00
28	424869-4	Locação de equipamentos e materiais de esportes: HALTERES 16 KGS. Par de halteres tipo Dumbbell, pesando 16 quilos cada unidade, Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, com barra redonda de 1 1/8 de polegadas, 150mm de comprimento, recartilhada, com duas pastilhas recobertas de borracha. Utilizado nos diversos exercícios de musculação com pesos livres.	Par	3	R\$67.00	R\$201.00	R\$2,412.00
29	424870-8	Locação de equipamentos e materiais de esportes: HALTERES 18 KGS. Par de halteres tipo Dumbbell, pesando 18 quilos cada unidade, Confeccionado em aço inoxidável ABNT 304, com barra redonda de 1 1/8 de polegadas, 150mm de comprimento, recartilhada, com duas pastilhas recobertas de borracha. Utilizado nos diversos exercícios de musculação com pesos livres.	Par	3	R\$75.00	R\$225.00	R\$2,700.00
30	424871-6	Locação de material, equipamento e espaço em geral: ESTRUTURA PARA RECEPÇÃO. Produzida em tubo redondo de aço carbono, com dimensões totais 3mx3m com 2,10m de altura, coberta com telhas zinco, com acabamento em pintura com tinta esmalte.	Un.	3	R\$188.00	R\$564.00	R\$6,768.00
31	424872-4	Locação de equipamentos e materiais de esportes: COLCHONETES. Confeccionado em espuma D-45, revestimento em courvin naval, medindo 90x50cm, com espessura de 3cm.	Un.	60	R\$11.80	R\$708.00	R\$8,496.00
32	424873-2	Locação de equipamentos e materiais de esportes: BARRA DO TIPO OLÍMPICA. Confeccionada em aço inoxidável ABNT 304, redonda, com 1 1/8 de polegadas, com 2160mm de comprimento.	un.	9	R\$130.50	R\$1,174.50	R\$14,094.00
33	424874-0	Locação de equipamentos e materiais de esportes: BARRA DO TIPO OLÍMPICA. Confeccionada em aço inoxidável ABNT 304, redonda, com 1 1/8 de polegadas, com 1560mm de comprimento.	un.	6	R\$103.90	R\$623.40	R\$7,480.80
34	424876-7	Locação de equipamentos e materiais de esportes: CANELEIRAS 1kg. Par de Caneleiras, pesando 1 quilo cada unidade, produzida em nylon, preenchida com areia, com regulagem de fita de nylon com velcro. Utilizado nos diversos exercícios de musculação com pesos livres.	Par	15	R\$6.50	R\$97.50	R\$1,170.00
35	424877-5	Locação de equipamentos e materiais de esportes: CANELEIRAS 2kgs. Par de Caneleiras, pesando 2 quilos cada unidade, produzida em nylon, preenchida com areia, com regulagem de fita de nylon com velcro. Utilizado nos diversos exercícios de musculação com pesos livres.	Par	15	R\$9.75	R\$146.25	R\$1,755.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

36	424878-3	Locação de equipamentos e materiais de esportes: CANELEIRAS 3kgs. Par de Caneleiras, pesando 3 quilos cada unidade, produzida em nylon, preenchida com areia, com regulagem de fita de nylon com velcro. Utilizado nos diversos exercícios de musculação com pesos livres.	Par	15	R\$15.00	R\$225.00	R\$2,700.00
37	424879-1	Locação de equipamentos e materiais de esportes: CANELEIRAS 4kgs. Par de Caneleiras, pesando 4 quilos cada unidade, produzida em nylon, preenchida com areia, com regulagem de fita de nylon com velcro. Utilizado nos diversos exercícios de musculação com pesos livres.	Par	15	R\$25.50	R\$382.50	R\$4,590.00
38	424880-5	Locação de material, equipamento e espaço em geral: PISO EMBORRACHADO. Produzido com material reciclável, em placas de 0,5x0,5m, com espessura de 5mm, com alto índice de absorção de impacto.	M <sup>2</sup>	600	R\$7.26	R\$4,356.00	R\$52,272.00
39	424881-3	Locação de material, equipamento e espaço em geral: GUARDA-CORPO. Produzido em aço carbono com tratamento de galvanização, em estrutura tubular, colunas em tubos regulares de 80x40x2mm, corrimão superior em tubos redondos de 2polx2mm e 2 corrimãos interior de estrutura de 32x2mm, distancia máxima entre as colunas de 2mts e portão de entrada com largura mínima de 1,20m. Altura do corrimão superior de 90cm. Acabamento em pintura com tinta esmalte.	M	210	R\$15.13	R\$3,177.30	R\$38,127.60
Valor total mensal :						R\$39,801.15	
Valor total anual :						R\$462,493.80	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021, PROCESSO Nº 31/2021.CPL.PE.SETUR e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, bem como o processo administrativo referente a adesão a ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, respeitada a vigência dos créditos orçamentários

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os contratos oriundos de adesão terão vigência máxima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogados nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE	
Fis:	30
	<i>[Handwritten Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto pelo preço de **R\$462.493,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou em empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo do objeto licitado devidamente instalado e montado;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA, através de nota de empenho, no mês subseqüente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificado por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no parágrafo terceiro e a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**

Onde:

Sigla	Descrição
	Encargos Moratórios
	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
	Valor da parcela a ser paga.
	IPCA
	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100) = 365$

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 32.153, de 17 de janeiro de 2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As contratações serão executadas de acordo com o “Termo de Referência”, observadas as disposições contidas no Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pedidos serão feitos conforme necessidade desta Secretaria de Turismo e Lazer, por documento próprio;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todos os equipamentos deverão se apresentar em perfeito estado de funcionamento e novos (primeiro uso), bem como em boas condições de higiene e limpeza;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O prazo necessário para a disponibilização de todos os equipamentos de cada unidade, diante das circunstâncias do caso concreto, pode chegar a, no máximo, 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de serviço de que trata o item 10.10, correndo por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa decorrente deste atendimento;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em todas as ocorrências, como nos casos de manutenção corretiva, avarias, acidentes, furto, roubo, defeitos mecânicos ou incêndios, os equipamentos deverão ser substituídos em no máximo 30 (trinta) dias por outro do mesmo nível contratado, contando a partir do dia que for identificado o problema;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As academias serão requisitadas mediante Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, em que conste o local exato de onde será instalado tudo que for necessário para cada unidade, de acordo com o Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A empresa contratada deverá ter condições de instalar simultaneamente, pelo menos 30% (trinta por cento) da quantidade de academias a ela adjudicadas.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica assegurado a Secretaria de Turismo e Lazer, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar as irregulares, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**PARÁGRAFO NONO:** O serviço, objeto do Termo de Referência, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua prestação;

THE FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

RE: [Illegible]

DATE: [Illegible]

TO: [Illegible]

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS



**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A Prestação de Serviços será realizada, tendo como o dia inicial a entrega formal da unidade da academia a algum representante legal da Secretaria de Turismo e Lazer, acompanhado de registro de pelo 50 fotos e 10 minutos de vídeo, em ângulos abertos e fechados de toda a estrutura como consta no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Instalar os equipamentos, fornecendo todos os materiais e infraestrutura qualificada, necessários à completa execução dos serviços objeto do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, objeto da contratação;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, devendo os materiais empregados, receberem a prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva no direito de recusá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fornecer mensalmente, junto com a respectiva fatura de cobrança, os relatórios dos serviços prestados;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização, os serviços objeto do contrato, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a conclusão dos mesmos dentro deste mesmo prazo;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Toda a alteração/danificação nos pisos, passeios públicos e calçadas, decorrentes das instalações, deverão ser reparadas pela empresa CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE, de modo a restituir ao local alterado, a sua originalidade;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Os equipamentos a serem instalados deverão ser de primeiro uso e de fabricante legalmente estabelecido no mercado;

**PARÁGRAFO NONO:** Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada nos pontos das instalações, onde houver prestação de serviços, através de documentação que venha a ser protocolada ou confirmada o recebimento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Inspeccionar os pontos de serviços, no mínimo 01 (uma) vez a cada 07 (sete) dias, em períodos alternados, elaborando "registros de inspeção", conforme item 14.5, a serem entregues ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, previamente designado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Repor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer equipamento comprovadamente danificado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis: 33
<i>[Handwritten Signature]</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Município, aos usuários (consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Artigo 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A CONTRATADA deverá indicar um representante durante o período de vigência do contrato, para representá-la, conforme o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A CONTRATADA deverá informar nome e telefone(s) de seu representante ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** É de total responsabilidade da CONTRATADA, o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, o bom estado de conservação dos mesmos, durante a vigência do contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A empresa CONTRATADA, a partir da solicitação da CONTRATANTE, deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em tempo hábil suficiente para que não cause qualquer prejuízo à CONTRATANTE, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou uso ou de materiais empregados, no prazo até 30 (trinta) dias úteis;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Instalar os equipamentos com infraestrutura devidamente qualificada em se tratando de equipamentos mecânicos com peças móveis de uso público e com fins de prática de atividade física;

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A instalação de equipamentos e acessórios deverá obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Fornecer, para a CONTRATANTE, todos os materiais, equipamentos e infraestrutura necessários para a completa execução dos serviços objeto do Termo de Referência;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** A garantia deverá ser total, abrangendo, além dos equipamentos, todos os serviços, cabos, infraestrutura e demais itens do fornecimento.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Os serviços deverão ser executados, pela CONTRATADA, de maneira que não causem transtornos ou incômodos ao funcionamento normal do local de instalação, onde serão executados os serviços, devendo ao final de cada etapa de trabalho a unidade estar devidamente limpa e desimpedida para execução de suas atividades;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** Acatar a decisão e observação feita pelo servidor/fiscalizador do contrato ao preposto da CONTRATADA relativamente à prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** À CONTRATADA caberá a execução dos serviços de remoção e reinstalação de equipamentos locados quando for solicitado expressamente pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATANTE com o pagamento dos custos e despesas daí decorrentes, de acordo com o que for para tanto previamente ajustado e estabelecido entre as partes.

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis: 34
<i>Paul.</i>

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Comprometer-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes no fornecimento do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gestor ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO:** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO:** Prestar as informações solicitadas pelo Órgão Gestor e eventuais Contratantes;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO:** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos materiais que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao Órgão Gestor;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO:** Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao Órgão Gestor sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO:** Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO:** Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a Contratada comunicar à Secretaria de Turismo e Lazer, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO:** Constituem obrigações da Contratada, todas constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO:** Realizar a entrega do material, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO:** Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO:** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO:** Realizar a entrega do material objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;

**PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO:** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO:** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis: 35
<i>[Handwritten Signature]</i>

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO:** Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO:** Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO:** Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO:** Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO:** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO:** Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO:** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVO:** Manifestar-se por escrito, quanto à aceitação de eventuais contratações;

**PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO NONO:** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO:** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

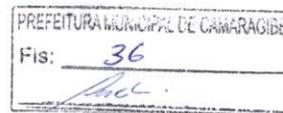
Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedado à **CONTRATANTE**, remover os equipamentos locados dos locais onde foram inicialmente instalados, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**, sob pena de responsabilidades previstas em lei;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Toda e qualquer alteração a ser procedida com relação aos locais de instalação dos equipamentos locados, devem ser precedidas de expressa comunicação à **CONTRATADA**, a quem, com exclusividade, caberá a execução dos serviços de remoção e reinstalação no novo ponto indicado, arcando a **CONTRATANTE** com o pagamento dos custos e despesas daí decorrentes, de acordo com o que for para tanto previamente ajustado e estabelecido entre as partes;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os bens dados em locação, sem exceção, não poderão ser cedidos ou sub-locados a terceiros pela **CONTRATANTE**, que também não poderá introduzir-lhes qualquer espécie de modificação ou alteração, nem tão pouco acoplá-los a outros produtos, sem que para isso tenha a **CONTRATADA** prévia e expressamente anuído;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar, fiscalizar e avaliar as prestações dos serviços, objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**PARÁGRAFO QUINTO:** Proporcionar à **CONTRATADA**, todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, para a execução dos serviços;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Indicar a localização inicial dos pontos a serem instalados os equipamentos, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Termo de Referência, dentro da área geográfica de Camaragibe/PE;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Efetuar testes periódicos, sempre que houver visitas, nos equipamentos, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer anormalidade constatada, através dos números de contatos telefônicos disponibilizados pela **CONTRATADA** ou pelo email institucional;

**PARÁGRAFO NONO:** Solicitar as eventuais mudanças de localização dos equipamentos, quando se fizerem necessárias, devendo ser comunicadas formalmente e autorizadas à **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** As avarias eventualmente verificadas nos equipamentos locados, que através de processo administrativo, for necessariamente constatada a culpa da **CONTRATANTE**, implicam no dever de indenizar a **CONTRATADA**, pela totalidade do dano sofrido, por valor a ser apurado de acordo com os respectivos preços que esta venha praticando no mercado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

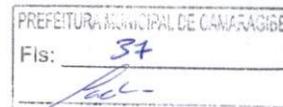
**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento. Eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE

MEMORANDUM FOR THE RECORD  
SUBJECT: [Illegible]

[The following text is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to be a memorandum or report, possibly containing a list of items or a detailed account of events. The text is organized into several paragraphs and possibly includes a list of names or dates. Due to the low contrast, specific words and numbers cannot be accurately transcribed.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

cabíveis;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de CAMARAGIBE para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 2026 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA - 1048 - CIDADE VERDE

AÇÃO 2.208 - REALIZAR A MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS

DESPESA: 176 - 3.3.90.39.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DETALHAMENTO: 12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 1 / 1.501.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta da SETUR, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observados as condições estabelecidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Durante a vigência dos contratos, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Serviços Públicos com nomeação de servidor, após o recebimento da solicitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela secretaria, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O fornecimento e a montagem serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, observando-se o exato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA** se submete a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS e/ou por seus prepostos, não eximem a adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

- I - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- II - **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos termo circunstanciados, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista neste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorrem em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Camaragibe e descredenciamento do sistema funcional da CPL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada quando:

- I. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. Não assinar o contrato, enquanto, enquanto vigente a Ata de Registro de Preços;
- III. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;
- IV. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;
- V. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- VII. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- VIII. Fraudar na execução do objeto;
- IX. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;
- X. Cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Fis: 40  
*[Signature]*

**PARÁGRAFO QUARTO:** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- i. - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item III do Parágrafo Segundo desta Cláusula;
- ii. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens I e II do Parágrafo Segundo desta Cláusula;
- iii. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no IV do Parágrafo Segundo desta Cláusula;
- iv. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item VI do Parágrafo Segundo desta Cláusula;
- v. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item IV do Parágrafo Quarto será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;
- vi. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens, VII e VIII, conforme o caso;
- vii. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item VII do Parágrafo II deste Contrato;
- viii. A multa referida no item VII será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;
- ix. A multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens V, VIII, IX e X;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Camaragibe e descredenciamento no SICAF, nos seguintes casos e condições:

- i. No cometimento da infração prevista no item III do Parágrafo Segundo desta Cláusula: 1 mês;
- ii. No cometimento das infrações previstas nos itens I, II e IV do Parágrafo Segundo desta Cláusula: até 6 meses;
- iii. No cometimento da infração prevista no item VI do Parágrafo Segundo desta Cláusula: de 6 a 12 meses;
- iv. No cometimento das infrações previstas nos itens V, VII, VIII, IX e X do Parágrafo Segundo desta Cláusula: no mínimo, 12 meses.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no Parágrafo Quinto deste Contrato, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- a) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis: <u>41</u>
<i>[Handwritten Signature]</i>

contratação;

- b) Os danos resultantes da infração;
- c) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e
- e) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Contrato, e a data do registro de penalização administrativa no SICAF por condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item IX do Parágrafo Quarto desta Cláusula poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

**PARÁGRAFO OITAVO:** A penalidade prevista na Cláusula Décima Sexta, letra C, deverá ser registrada no SICAF

**PARÁGRAFO NONO:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta ética em questão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA, para execução dos serviços objeto desta licitação prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia no diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021, Processo 31/2021.CPL.PE.SETUR, na Proposta de Preços, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Fis: 42  
*[Signature]*

Cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Camaragibe/PE, 26 de janeiro de 2023.

*[Signature]*  
**DIEGO DA ROCHA CABRAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE  
CONTRATANTE

*[Signature]*  
**MARCUS V. G. DE MORAES CORREIA**  
MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A  
CONTRATADA

Testemunha 1  
Nome:  
CPF:

Testemunha 2  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

---

**Primeiro Termo de Apostilamento [Contrato Administrativo N°. 279/PMCG/2023]**

---

**Primeiro Termo de Apostilamento [Contrato Administrativo N°. 279/PMCG/2023]**

**Resumo:** Trata-se de Termo de Apostilamento que tem como objeto – MODIFICAÇÃO BILATERAL – Número do Contrato Administrativo

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Poder e Dever, retifica a digitação na numeração do contrato administrativo n°. 279/PMCG/2023.

**Onde se lê:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/PMCG/2023**

**Leia-se:**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 279/PMCG/2023**

**JUSTIFICATIVA:** Após a formalização e publicação do Contrato n°. 001/PMCG/2023, verificou-se erro (equivoco de digitação) no preâmbulo e no extrato de sua publicação em relação a numeração do contrato administrativo.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de número de Contrato, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação da Numeração do Contrato Administrativo N°. 001/PMCG/2023, acima referida da forma mencionada.

Camagibe/PE, 19 de janeiro de 2024.

Diego da Rocha Cabral

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 220124093950

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 22/01/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



---

**RE: DEVOLUÇÃO DE CONTRATO 279.2023**

De: educacao@camaragibe.pe.gov.br  
Para: cpl@camaragibe.pe.gov.br ,sepub@camaragibe.pe.gov.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: RE: DEVOLUÇÃO DE CONTRATO 279.2023  
Enviada em: 16/02/2024 | 16:30  
Recobida em: 16/02/2024 | 16:30  
2\_(SEGUNDO)... .pdf 321.71  
KB

Exma. Senhora  
Andrezza Monique Moura Inojosa da Silva

Em atenção ao Memorando Nº. 009/2024/GSL, cujo teor é a devolução do Contrato Administrativo Nº. 279/2023, tenho a informar que a correção da divergência do valor global já foi realizada por intermédio do 2º (Segundo) termo de apostilamento que foi encaminhado juntamente com os autos do procedimento administrativo. Para evitar incorrências nas informações estou encaminhando mais uma vez em anexo.

**Alexsandro de Souza Ferreira**  
Assessor Especial

---

**De:** "Comissão Permanente de Licitação de Camaragibe" <cpl@camaragibe.pe.gov.br>  
**Enviada:** 2024/02/06 15:02:02  
**Para:** educacao@camaragibe.pe.gov.br, sepub@camaragibe.pe.gov.br  
**Assunto:** DEVOLUÇÃO DE CONTRATO 279.2023

Memorando nº 009/2024-GSL  
Camaragibe, 06 de fevereiro de 2024.

**A**  
**SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Att.** Diego da Rocha Cabral

Assunto: DEVOLUÇÃO DE CONTRATO

**REF.: CONTRATO 279/2023, ORIUNDO DA PA 158/2023, ARP 001/2022 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE - SECRETARIA DE ESPORTES.**

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Camaragibe  
Fone: 2129-9532



---

## TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2023**

**Unidade Gestora:** Secretaria de Serviços Públicos.

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS SA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.260.663/0001-57, com sede na Avenida Doutor Belmino Correia, 3038, Timbi, Camaragibe/PE – CEP.: 54.768-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, através do Gestor e Ordenador de Despesas, senhor Diego da Rocha Cabral, nomeado pela Portaria nº. 570/2023, de 05/12/2023, publicada no DOM, vem apostilar o Contrato Nº. 001/2023, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a empresa MUDE – MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS LTDA, doravante designada **CONTRATADA**, representada **MARCUS V.G.DE MORAES CORREIA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Registro de Preços Nº. 001/2022, que teve seus preços registrados pela empresa **CONTRATADA**, através do Pregão Eletrônico nº. 029/2021 e do Processo Licitatório Nº. 031/2021, que está diretamente vinculado ao instrumento contratual, faz-se necessário o apostilamento do Contrato nº. 279/2023, conforme segue:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.:**

O presente instrumento de apostilamento contratual tem como objetivo corrigir o erro material constante da **“TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA”** – do objeto e no valor total da contratação constante da **CLÁUSULA QUARTA** – preço, ambas do Contrato Original.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO CONTRATUAL.:**

*MVGA*  
MVGA



## Secretaria de Serviços Públicos

---

Para correção do erro material contido nas CLÁUSULAS PRIMEIRA E QUARTA do Contrato nº. 279/2023, onde se lê:

Cláusula Primeira – Objeto

(...)

(...)

Valor Total mensal.: R\$ 39.801,15

Valor Total Anual.: R\$ 462.493,80

Cláusula Quarta – Do preço

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto pelo preço de **R\$ 462.493,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

(...)

Leia-se

Cláusula Primeira – Objeto

(...)

(...)

Valor Total mensal.: R\$ 39.801,15

Valor Total Anual.: R\$ 477.613,80

Cláusula Quarta – Do preço

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto pelo preço de **R\$ 477.613,80 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e treze reais e oitenta centavos).**

*MVGM*  
NVGM

(...)

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.:



## Secretaria de Serviços Públicos

3.1. Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haver, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelas partes.

A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município.

Camaragibe/PE, 17 de janeiro 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DIEGO DA ROCHA CABRAL  
Data: 18/01/2024 11:55:44-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**DIEGO DA ROCHA CABRAL**

Secretário Municipal de Serviços Públicos – Município de Camaragibe/PE.  
CONTRATANTE.

Marcus Vinicius Guedes de Moraes Correia  
Marcus Vinicius Guedes de Moraes Correia (18 de janeiro de 2024 15:15 GMT-3)

**MARCUS V. G. DE MORAES CORREIA**  
MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A.  
CONTRATADA.